



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3594 , DE 07 DE JANEIRO DE 1988.

Retifica termos do Decreto E nº 921, de 20 de julho de 1978, do ex-Território Federal de Rondônia, que "cria escolas no município de Ji-Paraná."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001-001448 /CC,

D E C R E T A:

Art. 1º - No Decreto E nº 921, de 20 de julho de 1978,

Onde se lê:

"Escola Territorial Multigraduada PARAGUASSU, Linha 612, Gleba 57, Lote 12, Projeto Jarú, município de Ji-Paraná."

Leia-se:

" Escola Multigraduada PARAGUASSU, Linha 612, Gleba 57, Lote 12, Projeto Jarú, município de Ji-Paraná."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 1988, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

114 67
12/04/88
Dilrle

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR



DECRETO Nº 1294 DE 01 DE JANEIRO DE 1988

Revista de História da Sociedade e da Cultura
Vol. 12, Nº 23, p. 115-120, 1992
Revista de História da Sociedade e da Cultura
Vol. 12, Nº 23, p. 115-120, 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 70, inciso III, da Constituição Federal, resolve, em face da proposta de Decreto nº 1294-88, o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - No Decreto nº 1294-88, passa a ser:

Art. 1º - No Decreto nº 1294-88, passa a ser:

Onde se lê:

"Escola Territorial Multigrada PARAGUARI, localizada no município de Paraguri, Estado de Rondônia;"

passa-se:

"Escola Multigrada PARAGUARI, localizada no município de Paraguri, Estado de Rondônia;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 01 de Janeiro de 1988, 92ª Sessão Legislativa.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA